



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Controle Interno nº 354/2020

De: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Para : Setor de Licitação

Data : 07 de abril de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Circular : ( ) Sim ( x ) Não

Pelo presente solicito à Vossa Senhoria a abertura do processo de Dispensa de licitação em razão da urgência, para a aquisição de equipamentos para ambulância, tais como: 04 sinalizadores a Led em cada lado da carenagem frontal da ambulância, na cor vermelha c/ de 1,0A por sinalizador, 02 sinalizadores na parte traseira, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes, cadeira retrátil para o médico ao lado da cabeceira da maca, armário do lado esquerdo da viatura, tipo bancada, para acomodação de equipamentos, apoio de equipamentos e medicamentos.

**01. ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES:**

A aquisição dessas equipamentos, são itens indispensáveis para ambulância, e é de necessidade da Secretaria de Saúde, para atender os pacientes do município, prioritariamente nos casos de COVID-19.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

Considerando a necessidade da aquisição dos equipamento, esses se fazem necessário em razão da urgência, diante da pandemia de COVID-19, decretada pela OMS, em 10 de março de 2020. justifica-se por meio da norma de regência no caso em tela no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. (Grifo nosso)

Na seara da Lei Federal nº-13.979/2020, o seu art. 4º, preconiza: Art 4º- Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto á possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação

**03. DA REGULARIDADE FISCAL**

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

**04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:**

Com efeito, Senhora Prefeita, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

  
Rosângela Marina Araujo Santos  
Sec. Municipal de Saúde – Interina  
Portaria nº 099/2020

Declaro haver recebido o presente documento em 07/04/2020

Carimbo/Assinatura

  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos  
Prefeitura Municipal de Castanheira  
CNPJ: 24.772.154/0001-60